

## EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 ACESSO DIRETO

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui** torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, segundo a resolução CFM Nº1.832/2008.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo da **1ª FASE** e **2ª FASE** serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Birigui/SP**.

### 1.2. Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

Programas	Vagas	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas Negros	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Clínica Médica	03	02	01	Credenciado	600,00	02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	03	02	01			03 anos

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **06 de outubro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- Na sequência, escolha a opção de pagamento, se **Pix** ou **boleto**, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.
- O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição (05/01/2025)**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

**h) O pagamento boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento (06/01/2025),** que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

**i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;**

- 2.1.1-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.2-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar a ÁREA DO CANDIDATO, ir em CONSULTA DE INSCRIÇÃO e digitar o seu CPF e senha de acesso, em seguida, clique em ver inscrições, localize sua inscrição e após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.2-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.5-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)**

#### **3.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 3.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

#### **3.2- DA PESSOA NEGRA**

- 3.2.1-** Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.2.2-** Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 3.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 3.2.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 3.2.5- Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.2.6- O candidato inscrito como negro será convocado, após a **Prova Objetiva – 1ª fase**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.7- O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 3.2.8- O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.8.1- Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 3.2.9- A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.
- 3.2.10- O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação específico**, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 3.2.11- O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 3.2.12- Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.2.13- O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item **8.1.1** do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 3.2.14- O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.15- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 3.2.16- As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 3.2.17- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.2.18- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

**1ª FASE - PROVA OBJETIVA**

**2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR**

4.2- **DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:**

4.2.1- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de CRM;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

4.3.1- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

4.3.2- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento físico obrigatório** de identificação com fotografia.

4.3.3- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.

4.5.2- **RECOMENDA-SE** aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, alarmes desabilitados e, acondicionados em invólucro fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

4.5.3- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

- 4.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 4.7- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h30 (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.8- Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.

#### **DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

- 4.9- A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, conforme **Anexo I** do presente Edital.
- 4.9.1- Na data e horário das provas, **após concluir e entregar a prova objetiva**, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo I** deste Edital “**Avaliação Curricular**” juntamente com os possíveis documentos de valorização de critérios de responsabilidade social, **EM ENVELOPE ÚNICO**, que **deverá estar fechado “lacrado” e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu**, conforme modelo abaixo. Os currículos serão recebidos até as **11h30**.

#### **5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetria	Medicina Preventiva e Social
Clínica Médica	10	10	10	10	10
Ginecologia e Obstetria					

#### **6. DAS NORMAS**

- 6.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **1ª Fase** serão realizadas no dia **18 de janeiro de 2025**, na Instituição Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui – Local COREME, situada na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa nº 115. Bairro Silveses, CEP: 16201-010 Birigui/SP, no horário descrito abaixo (horário de Brasília).

<b>Abertura dos portões – 07h00min</b>
<b>Fechamento dos portões – 07h45min</b>
<b>Início das Provas – 08h00min</b>

- 6.2- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo de Seleção designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 6.4- O candidato com deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail [condicao especial@conse sp.com.br](mailto:condicao especial@conse sp.com.br) até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2025 - Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

- 6.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 6.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 6.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 6.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br).

## 7. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

### PROVA OBJETIVA

- 7.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório
- 7.1.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

#### ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 7.1.3- Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 7.1.4- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) na forma do item 7.1.3

### AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 7.2- A prova de **Avaliação Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 7.2.1- A nota da prova de **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I**.
- 7.2.2- O candidato deverá providenciar **A ENTREGA** no dia e hora da realização da **Prova Objetiva - 1ª FASE** de **CÓPIA SIMPLES** dos documentos que são pontuados conforme **Anexo I** da prova de **Avaliação Curricular** **juntamente** com os possíveis documentos de valorização de critérios de responsabilidade social, **EM ENVELOPE ÚNICO**, conforme item 4.9.1 do Edital.
- 7.2.3- Os documentos entregues de outra forma ou em data posterior ao determinado não serão aceitos e o candidato não receberá pontuação.

### DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

#### PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 7.3- O candidato que ingressou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluiu o Programa (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 28/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo de seleção.
- 7.4- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.

- 7.5-** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no **Anexo II**, em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

<b>REMETENTE</b> <b>(Dados do Candidato)</b>	<b>Processo de Seleção para</b> <b>Residência Médica 2025</b>  <b>Santa Casa de Birigui/SP</b>  ( ) Residência Médica em Saúde da Família
---	--

- 7.6-** A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.

- 7.7-** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

#### **NOTA FINAL**

- 7.8-** A Nota Final do candidato será a soma da **Nota** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

- 7.9-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

- 7.10-** A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

- 7.11-** **Após a realização das 1ª e 2ª fases**, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:

a) maior nota na prova escrita (objetiva);

b) maior nota na Avaliação Curricular;

c) maior idade;

d) candidato casado;

e) maior número de filhos.

- 7.12-** **Será eliminado do Concurso o candidato que:**

a) não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);

b) obtiver nota 0 (zero) na 2ª fase;

b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;

d) não comparecer na prova da 1ª fase ou deixar de entregar o currículo para Avaliação na data e horário da prova objetiva (1ª fase), conforme estabelecido no item 4.9.1 do edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1- Será admitida a interposição de recursos em face do presente edital, em até dois dias depois da publicação do presente Edital no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).
- 8.1.1- Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br)
  - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 8.1.2- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 8.1.3- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) nas datas previstas em **Cronograma – III**.
- 8.1.4- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 8.1.5- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 8.1.6- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 8.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva **1ª Fase e 2ª fase** será publicado no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerá no pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 8.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva **1ª Fase** no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).
- 8.2.2- A interposição de recursos em relação a **1ª Fase e 2ª Fase** será **nas datas previstas no Cronograma – Anexo III**, seguindo-se os passos indicados no item 8.1.
- 8.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item 8.1.
- 8.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 8.2.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 8.2.6- A classificação final será divulgada no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) na data prevista em **Cronograma – Anexo III**, após as 17 horas.

## 9. DAS MATRÍCULAS e POSSE

- 9.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula **nas datas previstas no Cronograma – Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.
- 9.1.1- *Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a esta, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, irá disponibilizando no sítio eletrônico [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) a partir da data prevista em Cronograma – Anexo III e terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para responder a*

convocação e caso não efetue a matrícula neste prazo, o próximo será convocado. *Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*

**9.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, na COREME, situada na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº115 – CEP 16201-010 – Birigui/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, com cópia dos seguintes documentos:

- a) 03 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data.
- b) 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade - RG.
- c) 02 (duas) fotocópia autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- d) 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) 01 (uma) fotocópia da Carteira de vacinação, incluindo comprovante de vacinação contra Covid-19;
- h) 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina;
- i) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;
- j) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Inscrição no INSS (NIT, PIS, PASSEP);
- k) 01 (um) comprovante com número da Agência e número da Conta Corrente do Banco credenciado pelo Ministério da Saúde.
- l) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência;
- m) 01 (uma) fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

- a) diploma e revalidação de diploma;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.

**9.3-** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de Residência Médica.

**9.4-** No ato da posse, os residentes assinarão Termo de Compromisso, no qual terão e declararão plena ciência do teor do Regimento Interno, Regulamento da Residência Médica e Regulamento da Moradia da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

**10.2-** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

- 10.3-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui), após o resultado final.
- 10.4-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.5-** O Candidato aprovado e que tenha sido incorporado às Forças Armadas terá sua vaga garantida para o ano seguinte (Resolução CNRM nº 04/2011). Para tanto deverá comparecer no dia da matrícula com todos os documentos que comprovem esta situação. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados no Processo de que trata este Edital. O número de vagas reservadas fica limitado ao número de vagas aprovadas pela CNRM em cada programa.
- 10.6-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) ou telefone ou e-mail ou SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada, conforme item **9.1.1** do presente edital.
- 10.7-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 10.8-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 10.9-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência, observando os prazos constantes nos artigos 4º, 5º e 7º da Resolução CNRM nº 01 de 03 de janeiro de 2017.
- 10.9.1-** O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.
- 10.9.2-** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.
- 10.10-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 10.11-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 10.12-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Birigui/SP, 20 de setembro de 2024.**

**Comissão do Processo de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui – COREME.**

## ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A 2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Avaliação
Histórico Escolar do Curso de Medicina	3,25 (três vírgula vinte e cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.</li> <li>Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</li> </ul>
Monitoria oficial em disciplinas da graduação	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.</li> </ul>
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.</li> </ul>
Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral ou pôster	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li><u>Como autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho</li> <li><u>Como coautor</u>: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> </ul>
Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li><u>Como autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho</li> <li><u>Como coautor</u>: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> </ul>
Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>Como autor</u>: 0,1 (zero vírgula um) pontos por publicação.</li> <li><u>Como coautor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação.</li> </ul>
Participação em Liga Acadêmica	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos</li> </ul>
Estágio em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos</li> </ul>
Atividades comunitárias (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos</li> </ul>

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI  
FUNDADA EM 1935



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Birigui/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital/Manual	20/09/2024
Período de Impugnação do Edital	06 a 08/10/2024
Período de Inscrição	06/10/2024 a 05/01/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Pix	05/01/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto	06/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , das Inscrições Homologadas e Convocação para as Provas	10/01/2025
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	11 e 12/01/2025
<b>Aplicação das Provas Objetivas 1ª Fase, Entrega dos documentos da Avaliação Curricular 2ª Fase</b>	18/01/2025 sábado
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e das Provas	20/01/2025 Após às 15h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Das 15h do dia 20 até as 15h do dia 22/01/2025
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	21/01/2025
Realização da Heteroidentificação	28/01/2025
Divulgação, no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Resultado das provas objetivas 1ª fase e Avaliação Curricular 2ª Fase e do Procedimento de Heteroidentificação	11/02/2025 Após as 15h
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado 1ª e 2ª fase e Procedimento de Heteroidentificação, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	Das 15h do dia 11 até o dia 12/01/2025
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula	18/02/2025
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	19 a 21/02/2025
Início do Programa de Residência	Março de 2025
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui estará realizando as chamadas via site <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> ou telefone ou e-mail ou SMS para preenchimento dessas vagas, seguindo ordem de classificação final divulgada. O candidato terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para responder a convocação e caso não efetue a matrícula neste prazo, o próximo será convocado. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , cronograma atualizado.	